



LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas e firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014 e 389/2014 e contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nº 363, de 30 de janeiro de 2014, 366, de 31 de março de 2014, 372, de 05 de maio de 2014, 379, de 18 de junho de 2014 e 382, de 21 agosto de 2014, até 18 de novembro de 2014.

Art. 2º. A prorrogação deverá se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais dispostas no artigo 1º desta Lei, e a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 08 de outubro de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal